



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-005 FME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20220076, cujo objeto refere-se à *Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar*

OBJETO:

Primeiro Termo Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre a empresa **RAIMUNDO TENORIO TORRES**, e a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA;

1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20220076 firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu;

Cujo objetivo é o reequilíbrio econômico financeiro nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme pedido e justificativa da empresa comprovado ainda através da apresentação de relatório de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.



FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu intenciona realizar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20220076.
- II. Foi anexada justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor praticado na região para a prestação de serviços de transporte escolar, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos Nº 20220076

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA e pela empresa contratada, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico lavrado pelo Assessor Jurídico Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros no dia 09 de junho de 2022, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20220076.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2022.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA